



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

Egrégio Plenário,

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 225

Em 06/10/11 / 11:40

Stallit S. Paulo

O vereador que este subscreve, regimentalmente amparado, apresentam a Mesa a presente **INDICACAO** que, após aprovada, seja remetida ao Poder Executivo, a fim de que remeta a esta Casa proposição de lei que adéque a redação atual do artigos 62A e 62B da Lei Complementar 006/2001 – Estatuto do Magistério – ao que dispõe a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, especificamente quanto ao disposto no artigo 61.

## Justificativa:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação teve sua redação atualizada pela lei 12.014/2009, substituindo a expressão 'professor' por 'profissional da educação escolar básica', inclusive dando a definição legal ao termo, nos três incisos do artigo 61.

Desta feita, o texto da lei municipal, pela interpretação simétrica, foi derogado pela nova disposição da LDB.

Por fim, resta dizer que a manutenção do dispositivo como atualmente se encontra, caracteriza situação de desigualdade entre servidores envolvidos na mesma atividade, impondo a lei municipal uma distinção que já fora abolida pelo ordenamento jurídico nacional.

Na prática a atualização do texto legal municipal servirá para conferir aos profissionais da educação, especialmente pedagogos, os adicionais de deslocamento e por formação acadêmica, de que tratam os artigos 62A e 62B do Estatuto do Magistério.

Mariana, 04 de outubro de 2011

Vereador Geraldo Sales de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 10/10/2011

Presidente

Secretário